

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1C7C04AACD1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 – 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

LEI N°31/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"Atualiza os Anexos III da Lei nº 140 de 08 de março de 2021, e da Lei 209/2025, de 14 de janeiro de 2025, atualizando os vencimentos e subsídios para o Quadro Efetivo, Cargos Comissionados e Função Gratificada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/ PI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que apresento à Câmara Municipal a seguinte propositura legal:

Art. 1º- O anexo III das Leis nº 140, de 08 de março de 2021, e 209, de 14 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO III**A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDIDADE	SUBSÍDIOS
Chefe de Gabinete	CC I	01	R\$ 2.500,00
Secretários Municipais	CC II	09	Conforme a lei do Subsídio dos Agentes Políticos
Controlador	CC III	01	R\$ 2.500,00
Assessor Jurídico	CC IV	02	R\$ 3.500,00
Assessor Técnico Especial	CC V	03	R\$ 2.000,00
Secretaria Executiva		01	R\$ 2.000,00
Motorista Prefeito	CC VI	01	R\$ 2.000,00
Tesoureiro	CC VII	03	R\$ 2.000,00
Diretor Departamento	CC VIII	23	R\$ 2.000,00
Encarregado de Diretoria	CC IX	24	R\$ 1.800,00
Chefe Divisão	CC X	56	Um salário-Mínimo
Superintendente de Educação	CC XI	01	Conforme a Lei de Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação
Diretor do Hospital	CC XII	01	R\$ 3.500,00
Coorden. de	CC XIII	01	R\$ 3.500,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1C7C04AACD1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 – 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

Estratégia da Saúde da Família			
Gerente de Proj. e Relações Interinstitucionais	CC XV	01	Conforme a Lei de Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação
Coordenador de Contabilidade	CC	01	R\$ 3.500,00

Art. 3º- Os demais artigos, do texto legal da Lei de origem nº 140 de 08 de março de 2021 permanecem inalterados.

Art. 4º- Em havendo atualização do salário-mínimo nacional, aqueles cargos que recebam tal valor, serão atualizados automaticamente, independente de nova aprovação legal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí/PI, em 30 de janeiro de 2026.

MOISES DA CUNHA
LEMOS
FILHO:84678836187

Assinado de forma digital por
MOISES DA CUNHA LEMOS
FILHO:84678836187
Dados: 2026.01.30 12:45:36 -03'00'

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1C7C04AACD1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 – 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com